



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.304, DE 28/01/2020

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2020.

SERGIO DONIZETE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 3.048, de 23/06/2016, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 4.233,40 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.916,20 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado em 2019, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de janeiro de 2020.

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO

Chefe de Gabinete